

MEMORANDO SEI N° 0023878290/2024 - SED.UIN

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 0023863017

Em atenção ao memorando supra elencado no qual solicita "manifestação técnica acerca da demonstração da exequibilidade do valor ofertado pela empresa, para que possamos dar prosseguimento ao certame", esta Secretaria passa-se a se manifestar conforme segue.

Considerando análise inicial, disposta no Memorando SED.UIN 0022744700 no qual se constatou insuficiência de informações para análise de exequibilidade da proposta da proponente. Neste sentido, fora solicitada diligência para que a proponente apresentasse "contratos, notas fiscais ou similares, de compras, que comprovem os custos adotados para os insumos da proposta, principalmente dos itens de maior relevância, a exemplo do 4.1.1 - Estaca raiz, diâmetro de 31cm (5 barras longitudinais de 25mm e estribos de 6,3mm conforme projeto), argamassa fck 20mpa, (fundação bloco escola) inclusive mobilização e desmobilização, 5.1.1 - Estrutura em concreto armado pré-moldado (vigas, pilares, escadas, lajes e painéis para fechamento), conforme projeto estrutural, inclusive fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução da estrutura e vedação das placas com selante pu. e 18.1 - Brise metálico com estrutura de fixação, pintado, conforme projeto - fornecimento e instalação.

Feita a diligência a proponente apresentou os documento SEI 0023862984. Todavia, em análise a documentação apresentada há divergências significativas das especificações técnicas frente ao objeto do processo licitatório em questão, especialmente no refere ao item **5.1.1 - Estrutura em concreto armado pré-moldado (vigas, pilares, escadas, lajes e painéis para fechamento), conforme projeto estrutural, inclusive fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução da estrutura e vedação das placas com selante pu**", onde proponente apresentou comprovações que não corresponde ao projeto estrutural SEI 0022738442, exemplo: as dimensões das peças não são mesma do projeto, na proposta apresentada não demonstra custo dos capeamento e painéis para fechamento, além disto, também foram solicitados as comprovações de outros itens como 19.1, que não foram apresentados pelo proponente.

Considerando que assim que, mesmo se oportunizando a proponente, esta não conseguiu de forma suficiente comprovar quanto a exequibilidade da proposta apresentada;

Considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifo nosso)

Verifica-se que há inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa LP23

LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 13/12/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023878290** e o código CRC **2A0B8F5C**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.208560-0

0023878290v6